



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIO, conforme projetos, especificações técnicas e demais componentes do Edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Mesa especial, com armário (conforme projeto de referência)	10
	2	Gaveteiro volante	10
2	3	Cadeira giratória com caixa em compensado curvo	20
	4	Poltrona em madeira maciça, giratória	10
3	5	Conjunto de mesa lateral trio	15
4	6	Mesa lateral Saarinen	10
	7	Mesa Saarinen Tulipa Centro São Gabriel	10

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação visa à aquisição de móveis para os gabinetes de desembargadores do TRT 9, instalados no Edifício Rio Branco (sede do TRT), visando à modernização dos ambientes.

**3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os valores máximos e quantitativos da contratação são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	1	Mesa especial, com armário (conforme projeto de referência)	10	R\$ 17.760,00	R\$ 177.600,00	R\$ 209.600,00
	2	Gaveteiro volante	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00	
2	3	Cadeira giratória com caixa em compensado curvo	20	R\$ 2.372,50	R\$ 47.450,00	R\$ 47.450,00
3	4	Poltrona em madeira maciça, giratória	10	R\$ 3.684,72	R\$ 36.847,17	R\$ 36.847,17
4	5	Conjunto de mesa lateral trio	15	R\$ 413,00	R\$ 6.195,00	R\$ 6.195,00
5	6	Mesa lateral Saarinen	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00	R\$ 30.838,77
	7	Mesa Saarinen Tulipa Centro São Gabriel	10	R\$ 2.584,88	R\$ 25.848,77	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 330.930,93</b>	<b>R\$ 330.930,93</b>

3.2 A proposta selecionada será a que apresentar menor preço por lote.

3.3 Deverão ser observados os preços máximos unitários dos itens.

3.4 A contratação dos itens é eventual e ocorrerá de acordo com a oportunidade e conveniência do TRT da 9ª Região.

3.5 Havendo a necessidade, oportunidade e conveniência para a contratação, será formalizado contrato no valor correspondente aos itens a serem adquiridos.

3.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir,

**4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.1 A licitante deverá enviar amostra de todo mobiliário para análise e aprovação pela fiscalização, no prazo de 15 dias, na fase de homologação das propostas, para:

Secretaria de Engenharia e Arquitetura  
Avenida Vicente Machado, 147, 3º andar  
Curitiba – PR – CEP 80420-905  
Contato: [sea@trt9.jus.br](mailto:sea@trt9.jus.br)/ Fone: (41) 3310-7760



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

- 4.2 Os modelos serão aprovados em, no máximo, 5 dias a contar de seu recebimento.
- 4.3 No caso de o fornecedor possuir estabelecimento em Curitiba, a critério do TRT, o fiscal poderia ir até o local para avaliação dos itens.
- 4.4 O envio de amostra pode ser dispensado no caso de o fornecedor apresentar catálogo com o projeto e descrição completa e detalhada dos móveis objeto da proposta.

**5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As embalagens devem ser constituídas de material reciclável e/ou degradável.

**6 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de 45 dias corridos após a formalização da contratação, no Edifício Rio Branco, Alameda Carlos de Carvalho, 528, Curitiba – PR.

**7 RECEBIMENTO**

- 7.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:
- Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal;
  - Definitivamente**, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no presente instrumento.
- 7.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 7.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

**8 GARANTIA – PRAZO E CONDIÇÕES**

- 8.1 A garantia dos materiais será de no mínimo 180 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2 Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os eventuais problemas ocorridos com os móveis decorrentes de erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.
- 8.3 A garantia incluirá todas as despesas relativas à retirada do objeto com defeito, retorno do objeto após o reparo e sua reinstalação.
- 8.4 Os prazos de atendimento durante a garantia serão definidos pela fiscalização.

**9 FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da contratação será efetuada por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 9.2 À Fiscalização caberá:
- Determinar a troca dos materiais/refazimento dos serviços nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados;
  - Acompanhar entrega dos materiais/serviços e atestar seu recebimento;
  - Encaminhar as respectivas Notas Fiscais/Faturas ao setor competente para o pagamento.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à administração do TRT em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

- 9.4 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o material entregue pela Contratada, caso seja constatado que não houve atendimento das exigências previstas neste instrumento.
- 9.5 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da empresa Contratada por eventuais erros ou omissões dos quais decorram prejuízos a este Tribunal ou a terceiros.

## **10 DEVERES DO TRIBUNAL**

Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Receber e conferir os materiais entregues e, estando regulares, efetuar pagamento à empresa contratada nos prazos e condições pactuadas.
- b) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- d) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **11 DEVERES DA CONTRATADA**

Competirá à Contratada, além da execução dos serviços nos termos e condições previstos neste instrumento:

- a) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção;
- b) Responder, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/1993, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/1993;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- e) Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.

## **12 PAGAMENTO**

- 12.1 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito se efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.
- 12.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante ordem bancária em banco, agência e conta corrente por ela indicados.
- 12.3 O pagamento devido à Contratada será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

- 12.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de retenção de valor referente a multas e indenizações, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 12.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 12.6 O Tribunal verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na contratação estão sendo mantidas pela Contratada.
- a) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a Contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.
- 12.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.8 As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- 12.9 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365      I = (6/100)/365      I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13 PENALIDADES**

- 13.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.
- 13.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- a) Havendo atraso na entrega da amostra, multa de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 10%;
- b) Havendo atraso na entrega do objeto, multa de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 10%;
- c) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- d) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor do contrato;
- e) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

- f) Pelo descumprimento, inclusive no período de garantia, das obrigações decorrentes dos arts. 69 e 73, § 2º, da Lei 8.666/1993, e art. 618 do Código Civil (Lei 10.406/2002), multa punitiva de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE pelo prazo de até cinco anos.
- 13.3 Atingido qualquer um dos limites fixados acima, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva e demais cominações legais previstas.
- 13.4 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato equivale à inexecução total da contratação prevista no subitem "d" acima, sujeitando a CONTRATADA à penalidade correspondente.
- 13.5 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado pelo CONTRATANTE diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução do ajuste.
- 13.6 As penalidades de multa poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de referência e das demais cominações legais.
- a) Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou, ainda, atrase a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
- b) Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- c) Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- d) Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- e) Na ocorrência das infrações previstas nos subitens "a" e "b", o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail [ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br).
- f) As condutas listadas nos subitens "c" e "d", bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.
- 13.8 Na forma do art. 49, § 2º do Decreto 10.024/2019, as penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços a ser formalizada terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 14.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.3 A vigência das contratações iniciará na data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e perdurará até o final do período de garantia.
- 14.4 O prazo de vigência das contratações será de 235 dias, sendo 45 dias para entrega do objeto, 10 dias para recebimentos provisório e definitivo e 180 dias de garantia.

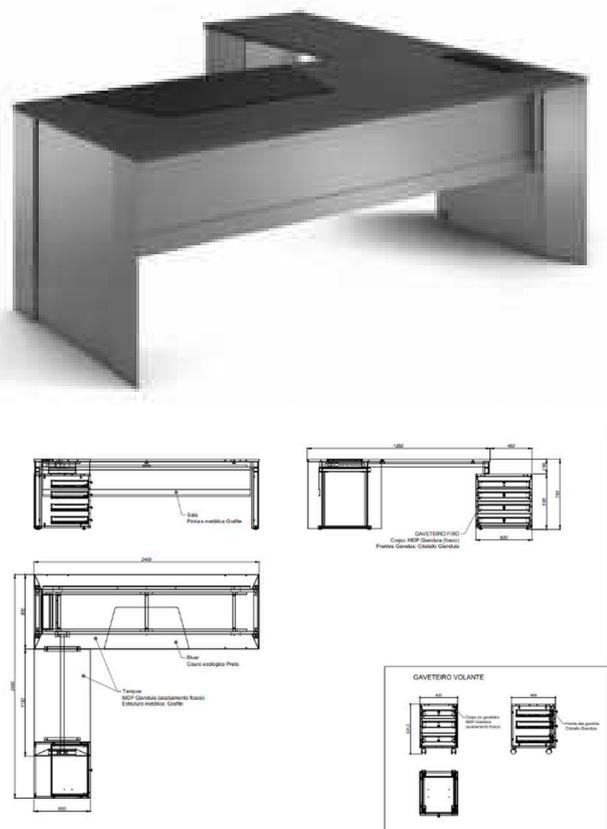
**15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/1993.
- 15.2 Cabe recurso à Presidência do CONTRATANTE (Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão da contratação e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 15.3 O recurso deverá ser dirigido à Ordenadoria da Despesa do CONTRATANTE, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior para julgamento. As peças recursais poderão ser entregues via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br).
- 15.4 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO MOBILIÁRIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM REFERENCIAL
1	1	<p>MESA ESPECIAL MEDIDA; 240 X 240 X 75CM) - Tampo em mdp 25mm. Caixa de tomadas embutidas no tampo (com tampa basculante em chapa de aço). Pés em chapa de aço dobrada com estrutura em tubos de aço. Travessa em tubo de aço e calha passa fios em chapa de aço dobrada com acabamento em pintura epóxi. ponte lateral apoiada em armário com 1 porta e 4 gavetas (60cm L). Acessórios Bivar em couro ecológico. Os pés da mesa auxiliar devem se apoiar sobre armarinho (conforme projeto em imagem referencial) cor de referência do MDP – Gianduia. Deverão ser apresentadas a cartela de cores na mesma faixa de preço para escolha definitiva após a contratação.</p>	 <p>A imagem referencial apresenta uma mesa de trabalho L-shaped em um tom cinza escuro. A mesa possui um tampo de 240x240x75cm. Abaixo do tampo, há uma caixa de tomadas embutida com tampa basculante. Os pés são feitos de chapa de aço dobrada com uma estrutura de tubos de aço. Uma travessa em tubo de aço e uma calha para passagem de fios são visíveis. Uma ponte lateral apoia a mesa em um armário com uma porta e quatro gavetas. Os detalhes técnicos incluem: uma vista superior com dimensões; uma vista lateral com dimensões e identificação de componentes como 'Bivar', 'Ponte lateral', 'Calha', 'Estrutura em tubos de aço', 'Chapa dobrada', 'Tubo de aço', 'Tampa basculante', 'Caixa de tomadas', 'Armário', 'Porta', 'Gavetas', 'Bivar', 'Couro ecológico', 'Pés da mesa auxiliar', 'Armarinho'; e um detalhe de uma gaveta com o rótulo 'GAVETEIRO VOLANTE'.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

	2	<p>GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS MEDIDA: 40 X 50 X 66 - gaveteiro volante, chave de travamento total, corpo em MDP 18mm. Gavetas internas em chapa de aço dobrada com acabamentos em pintura epóxi preto acetinado. Base com 4 rodízios em Nylon Preto.</p> <p>cor de referência do MDP – Gianduia. Deverão ser apresentadas a cartela de cores na mesma faixa de preço para escolha definitiva após a contratação.</p>	
2	3	<p>Cadeira/poltrona giratória com caixa em compensado multilaminado curvo (encosto em lâmina de madeira curvadas - cedro ou equivalente) totalmente estofada – <b>revestimentos na parte externa (couro ecológico, parte interna tecido de poliéster na cor branco cru)</b>; Base giratória com rolamento e pés em aço carbono <b>pintado na cor cobre</b> - ou madeira ; Estrutura produzida em madeira de maciça de floresta plantada,, assento e encosto com espuma 100% PU hiper soft e tecido 100% poliéster ; deve suportar até 120 kg; Altura do piso até o assento: 45 cm (com tolerância a menor de 1cm e a maior 2cm). Dimensões aproximadas do produto (LxAxP - 73cm x 80cm x 68cm) - NO CASO DO MOBILIÁRIO APRESENTAR PÉS DE MADEIRA, A CAIXA DEVERÁ SER EM MULTILAMIADO ENVERMIZADO <b>E A PARTE DE ESTOFARIA DEVERÁ RECEBER APENAS REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCO CRU</b>, CONFORME IMAGEM REFERENCIAL 2.</p>	 <p>ou</p> 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

3	4	<p>Poltrona com estrutura de madeira maciça com chapas multilaminadas base metálica giratória, estruturada através de solda e fixa por meio de parafusos metálicos fixa com grampos metálicos e cola PVA (própria para madeira), com alta resistência mecânica e acabamento. Para uso interno que suporte pelo menos 110kg. Deve ter o formato de concham</p> <p>As espumas do assento devem ser de média e alta densidade, envoltas por uma manta de espuma ecosoft, agregando firmeza sem perder o conforto e maciez ao toque. Cores a definir. as dimensões do produto deverão ser de aproximadamente 590mm x 535mm x 770mm (largura x profundidade x altura) e acento deverá ficar a 450mm (com variação a menor de 10mm e a maior de 20mm) do piso. Garantia mínima de 5 anos. ref.</p>	
4	5	<p>Conjunto de mesa lateral trio - Material da base Metal; Material do tampo Vidro; Peso suportado ( kg ) 130; Material Aço com Pintura E-Pox preta</p> <p>Vidro Incolor <b>dimensionado de maneira a atender a carga máxima de solicitação 130kg</b></p> <p><b>Descrição do Tamanho:</b> <b>Altura: 45 cm Largura: 45 cm</b> <b>Profundidade: 45 cm</b> <b>Altura: 40 cm Largura: 40 cm</b> <b>Profundidade: 40 cm</b> <b>Altura: 35 cm Largura: 35 cm</b> <b>Profundidade: 35 cm</b> <b>Formato: Quadrada</b></p>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

5	6	Mesa lateral saarinen – composta por base única em forma de tulipa (produzida em alumínio fundido) com acabamento em pintura automotiva. A base deverá oferecer estabilidade e funcionalidade. Altura - 52 cm (+ ou - 1cm); Diâmetro do tampo - 51 cm (+ ou - 1cm); Espessura do tampo em granito são gabriel- 2 cm; Diâmetro da base (parte que toca ao chão) – 25 cm.	
	7	Mesa Saarinen Tulipa Centro São Gabriel (aproximadamente) 1,37 x 0,91 cm; Dimensões: Altura total: 44 cm; Diâmetro do tampo: 1,37 x 91 cm; Diâmetro da base: 23 cm; Descrição: Eero Saarinen – Criador da Mesa Saarinen; Base Preta; Base de alumínio fundido com pintura automotiva em PU; Tampo em granito São Gabriel 20mm.	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2. DO PREÇO OFERTADO:**

Objeto - Aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas e demais informações previstas no edital e no termo de referência do Pregão xxx/2023.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR MÁXIMO DO LOTE
1	1	Mesa Board especial, com armário (conforme projeto de referência)	10			
	2	Gaveteiro volante	10			
2	3	Cadeira giratória com caixa em compensado curvo	20			
	4	Poltrona em madeira maciça, giratória	10			
3	5	Conjunto de mesa lateral trio	15			
4	6	Mesa lateral Saarinen	10			
	7	Mesa Saarinen Tulipa Centro São Gabriel	10			
TOTAL						

**3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do procurador/responsável